



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

Lei nº 88/71 de 12 de março de 1.971.

O povo do Município de Paineiras, por seus representantes Decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

"Incorpora cargos ao Quadro Geral de Funcionários do Município".

Art. 1º - Fica incorporado ao Quadro Geral de Funcionários do Município, os seguintes cargos, e respectivos vencimentos anuais.

Classificação

nº de Cargos Cargos Vencimentos anuais

SERVIÇO DA FAZENDA

10 - 1 Auxiliar de Tezouraria R\$ 2.400,00

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

16 - 1 Auxiliar de Contadoria R\$ 2.400,00

SERV.º MUNIC SAUDE E ASSIST SOCIAL

61 - 1 Inspetora Municipal..... R\$ 2.400,00

61- 10 Serventes Escolares de R\$ 600,00 R\$ 7.200,00

SERVIÇO MUNIC. ESTRADAS DE RODAGEM

42 - 1 Motorista R\$ 2.640,00

42 - 1 ajudante de caminhão e máquinas..... R\$ 1.800,00

42 - 7 Conserva de estradas, diaristas, com vencimentos de acôrdo com o artigo 5º da Lei Municipal nº 086, de 24 de dezembro de 1.970.

SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

95 - 2 Operários para Limpeza Urbanas de 1.800,00 - R\$ 3.600,00

Art. 2º - Para ocorrer despesa decorrente da presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a anular dotações, parcial, ou totalmente, do Orçamento vigente, como recurso à abertura de crédito supelmentar nas dotações a que se incorpora os cargos.

Art. 3º - ~~Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.~~

Esta lei entrara em vâger a partir de 1º de fev reiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M^Unicipal de Paineiras.